



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.428/2021

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 8.184 de 11 de agosto de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **GUILHERME CARLOS DE OLIVEIRA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.002.287.094-3, ao seu cônjuge, senhora **Maria Julia dos Santos Oliveira**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 02 de agosto de 2021, data do falecimento do senhor Guilherme Carlos de Oliveira.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.431/2021

Cria o Comitê Executivo para Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei n. 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e seu art. 191, e estipula prazo para que a Administração Pública se adeque à aplicação desse novo regramento;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Executivo de Transição para Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – COTRANLLC, com o objetivo de propiciar condições para a aplicabilidade, no âmbito do Poder Executivo, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O COTRANLLC será composto de representantes dos seguintes órgãos municipais:

- I - da Secretaria de Finanças;
- II - da Controladoria Interna;
- III - da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos;
- IV - da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- V - da Secretaria de Administração;
- VI - da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. O COTRANLLC estará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Finanças, que poderá solicitar colaboração de demais setores e servidores quando necessário.

Art. 3º Competirá ao COTRANLLC:

- I - elaborar plano para implementação das ações preparatórias para a transição da nova lei de licitações e contratos administrativos;
- II - estabelecer e acompanhar cronograma de aplicação das normas;
- III - propor reestruturações necessárias em prol de criar condições jurídicas, administrativas e de suprimentos;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

- IV - estabelecer e acompanhar a elaboração de atos normativos inerentes ao tema;
- V - acompanhar a aplicabilidade da lei e evolução da transição;
- VI - recomendar, articular e promover, cursos e capacitações para servidores em prol do interesse do objeto deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Prudente, 18 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

JORGE DURAN GONÇALEZ
Secretário de Assuntos Jurídicos e Legislativos

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária de Finanças



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.432/2021

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 8.738 de 24 de agosto de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **HAROLDO PEDRINI**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.703.219.376-3, ao seu cônjuge, senhora **Luciana Pozer Pedrini**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 03 de agosto de 2021, data do falecimento do senhor Haroldo Pedrini.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.443/2021

Exonera, a pedido, Telefonista.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 11.237, de 8 de outubro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2021, a Senhora **EVELINE CORREIA PEREIRA** do cargo efetivo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.444/2021

Exonera, a pedido, Auxiliar de
Enfermagem.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 11.728, de 14 de outubro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2021, a Senhora **CÉLIA LEBEDENKO DA SILVA** do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.445/2021

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 9.676 de 09 de setembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **LUIZ DE SOUSA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.010.287.313-2, ao seu cônjuge, senhora **Adelia Simeoni de Sousa**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 04 de setembro de 2021, data do falecimento do senhor Luiz de Sousa.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.446/2021

*Exonera, a pedido, Agente
Comunitário de Saúde da Família.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 11.700, de 14 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 14 de outubro de 2021, o Senhor **LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA** do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde da Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.447/2021

*Exonera, a pedido, Médico Clínico
Geral.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 11.881, de 14 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2021, a Senhora **MARIA RIBEIRO GONÇALVES** do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.449/2021

*Aprova a Resolução nº 037/2021, que
prorroga o mandato dos membros do
Conselho Fiscal para atuarem junto à
Prudenprev*

EDSON TOMAZINI, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 037/2021, expedida pela Prudenprev, que prorroga até o dia 31 de janeiro de 2022 o prazo do mandato dos membros titulares e suplentes componentes do Conselho Fiscal, nomeados pelo Decreto nº 29.308/2018 e reconduzidos pela Resolução nº 17/2020, a qual foi aprovada pelo Decreto nº 31.298/2020.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir do dia 22 de outubro de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 037/2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do mandato dos membros do Conselho Fiscal

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, responsável pelo gerenciamento do sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 116 da Lei Complementar nº 116/01, que dispõe sobre a formação e mandato do Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes, para atuação junto à Prudenprev;

CONSIDERANDO que o prazo do mandato dos membros que compõem o Conselho Fiscal encerrar-se-á no dia 21 de outubro de 2021, conforme disposição contida na Resolução nº 017/2021, que foi aprovada pelo Decreto nº 31.298/2020;

CONSIDERANDO os apontamentos do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à necessidade de formação em nível superior de escolaridade ou experiência profissional comprovada para o exercício de membro do Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação legislativa em relação ao período de mandato, representação, eleição e requisitos para o exercício do mandato de conselheiro fiscal, exigidos pelo Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo nº 6.331/2021 para tratar dessa matéria;

CONSIDERANDO que já se encontra em trâmite, junto à Câmara de Vereadores do Município de Presidente Prudente, projeto de lei visando às adequações normativas;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do mandato dos membros titulares e suplentes que compõem o Conselho Fiscal, nomeados pelo Decreto nº 29.308/2018 e reconduzidos pela Resolução nº 17/2020, expedida pela Prudenprev e aprovada pelo Decreto nº 31.298/2020, até o dia 31 de janeiro de 2022.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir do dia 22 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.450/2021

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Silvana Rodrigues Teixeira Santos, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 28.988/2018, bem como os pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora SILVANA RODRIGUES TEIXEIRA SANTOS, efetiva no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Auxiliar de Telefonista, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 32.165, de 6 de julho de 2021.

Presidente Prudente, 20 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.451/2021

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Gilvane Fátima Bacetti Maturano, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 11.540/19, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora GILVANE FÁTIMA BACETTI MATURANO, efetiva no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Auxiliar de Telefonista, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 32.170, de 6 de julho de 2021.

Presidente Prudente, 20 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.452/2021

*Dispõe sobre a fixação de novas
tarifas referidas na Lei n.
10.037/2019, e dá outras
providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 10.037, de 17 de outubro de 2019, que dispõe sobre a remoção, a guarda e o depósito de veículos automotores removidos e retirados de circulação em decorrência de infração à legislação de trânsito ou que se encontrem em estado de abandono nas vias públicas de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO que foi firmado o Convênio n. 115/21, em 22/09/2021 com o DETRAN/SP, que trata da apreensão, remoção e guarda de veículos;

CONSIDERANDO a Cláusula II, alínea “e” do referido Convênio “estabelecer o valor da taxa de remoção e permanência do veículo no pátio municipalizado nos casos de infrações de responsabilidade do Município, fixando como valor máximo, para as infrações de competência do DETRAN/SP, os constantes na “Tabela C”, ou seja, Anexo I, Capítulo IV – Serviços de Trânsito, da Lei n. 15.266, de 26/12/2013 ou outra que a substituir e for aplicável à autarquia”;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de readequação dos valores das taxas, tendo em vista o convênio citado;

DECRETA:

Art. 1º As tarifas referentes à remoção, guarda e depósito de veículos, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 10.037/2019, ficam fixadas, em UFM – Unidade Fiscal do Município, na forma estabelecida no Anexo Único deste decreto.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.31.454, de 10 de dezembro de 2020.

Presidente Prudente, 21 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretario de Administração

LUIZ EDSON DE SOUZA
Secretário de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança
Pública



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO ÚNICO

	REMOÇÃO	ESTADIA
Motocicleta/motoneta	80,20	8,02
Automóvel/utilitário	80,20	8,02
Veículo pesado	80,20	8,02



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.454/2021

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEF de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.329, de 28 de outubro de 2020, que nomeia membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CONDEF;

CONSIDERANDO a solicitação de atualização de membro solicitada pelo órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação dos membros titular e suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CONDEF, nomeado pelo Decreto nº 31.329/2020, passando assim a ser disposta:

“I – representantes do Poder Público:

(...)

e) Secretaria Municipal de Assistência Social: Salvador Cruz Neto, titular, e Vagner dos Santos Magalhães, suplente; ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 31.789, de 10 de março de 2021.

Presidente Prudente, 21 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.624/2021

Acrescenta ao artigo 1º, da Lei nº 5.002/1997 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), mais um item, nos seguintes termos: “Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula”.

Autor: Vereador Demerson Dias –
“Demerson da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.002/1997 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal